

## CONVITE Nº 001/2016

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2016

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E UNIGEO ENGENHARIAS E GEORREFERENCIAMENTO LTDA-ME.

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador de RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA:** **UNIGEO ENGENHARIAS E GEORREFERENCIAMENTO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.809.354/0001-03, e Inscrição Municipal nº 139742, com sede 106 alameda, nº 37 -Palmas TO, CEP 77.020-056, telefone (063) 3215-3987 - 98102-7576 - 99235-0602, e-mail: [unigeo@unigeo.eng.br](mailto:unigeo@unigeo.eng.br), neste ato representada pelo Sra. **IRACELIA COELHO DE SOUSA**, brasileira, solteira, gestora - Ambiental, portadora de RG nº 781.826 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 731.989.601-00, residente e domiciliado na Alameda 09, Qd 106, Alameda 09, Lote 27, Palmas - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Carta Convite nº 001/2016, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação da Senhora Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação da Presidência da Fundação Unirg de nº1362/2016, datado de 16/11/2016**, constante no **Processo Administrativo nº 2016.02.010357**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a para **contratação de pessoa física ou jurídica especializadas na execução de serviços multiprofissionais para emissão de laudos técnicos em observância ao Projeto da Obra do Campus I da Fundação UNIRG e Centro Universitário UNIRG, situado na Av. Antônio Nunes, Lote 06, Setor Alto da Boa Vista (remanescente Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 08, It 06, segunda etapa Gurupi - TO)**, sem qualquer vínculo empregatício ou responsabilidades decorrentes da legislação trabalhista.

2.2 A Contratada é vencedora da Carta Convite nº 001/2016, quanto ao item 3:

Item	Especificação	Qt.	Formação	Qualificação/ Conhecimentos	Valor
------	---------------	-----	----------	-----------------------------	-------

				Técnicos	Total
3	Engenheiro Ambiental	01	Engenheiro Ambiental com situação regular perante o Respectivo Conselho de Classe	Emissão de Laudo Técnico de Impacto Ambiental sobre questões relativas meio-ambiente em toda área da obra do Campus I e demais aspectos relacionados ao local da construção da obra. Inclusive com emissão de laudos de resistência e qualidade, aferidos por meio de estudos técnicos contratados sob sua responsabilidade e custo dos itens com qualidade questionada em seu estudo ou por meio do relatório nº 006/2011 do processo 8143/2011 do Tribunal de Contas do estado do Tocantins. Experiência comprovada na atuação.	8.190,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 8.190,00</b> (Oito mil cento e noventa reais)					

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ Oito Mil Cento e Noventa Reais**. O pagamento será efetuado através de rede bancária, de acordo com a execução do serviço prestados, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal (onde deverá constar número da agência, conta corrente e banco), devidamente acompanhada de laudo técnico desenvolvida pelo profissional, que será conferida e atestada por responsável da Fundação Unirg, depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS

4.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.

4.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotação Orçamentária nº 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **elemento de Despesa nº 3.3.9.0.36.0501.00.000** (outros serviços de terceiros- pessoa física) ou **3.3.9.0.39.0501.00.000** (outros serviços de terceiros- pessoa jurídica).

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A contratação terá vigência iniciada na data de assinatura do instrumento contratual e término em 31/12/2016.

6.2 O prazo de entrega dos serviços referentes aos Laudos de Engenharia Elétrica, Mecânica e Ambiental a serem contratados deverão ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

6.3 A entrega dos serviços será considerada somente após o aceite do Fiscal do Contrato e da Comissão de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.

7.2 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

7.3. - Assumir total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos;

7.4 O CONTRATADO submeter-se-á à fiscalização da CONTRATANTE sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual;

7.5 Serão de responsabilidade de cada profissional o devido recolhimento e emissão de das Anotações de Responsabilidade Técnica de cada laudo em específico com comprovação de pagamento recolhimento junto ao CREA/TO.

7.6 O CONTRATADO responderá por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da CONTRATANTE, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita

7.9 É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS LAUDOS

8.1 Deverão ser elaborados laudos de acordo com cada área técnica, devendo guardar estrita observância às questões de quantidade, qualidade, especificações, valores (quando houver), comprometimento ou não da obra (quando houver), intervenções e execução da obra, justificativas e embasamentos técnicos e conclusões finais sobre os aspectos gerais no que diz respeito a cada área de atuação dos respectivos técnicos.

8.2 O Laudo Técnicos serão desenvolvidos por cada profissional da área técnica, porém, devendo observar orientações complementares dos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial da Fundação UNIRG;

8.3 Todos os laudos deverão atender as especificações contidas em memoriais descritivos original da obra (em anexo) e/ou **Relatórios Internos e Projetos da Obra do Campus I**, disponibilizados pela Fundação Unirg, bem como, ter por base o **Relatório 06/2011 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, o qual consta nos autos 8143/2011 - TCE.**

8.4 Os respectivos Laudos deverão seguir os melhores padrões técnicos em observância às normas da ABNT, Portarias e/ou Resoluções do CREA/CONFEA.

8.5 Todos os Laudos deverão ser devidamente rubricados e assinados com a devida identificação do responsável técnico, devendo ser juntada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica com comprovação de recolhimento junto ao CREA/TO.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

9.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar o CONTRATADO em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

9.3 FISCALIZAR a execução dos serviços por meio de servidor especificamente designado para tal fim, o qual deverá comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual.

9.4 Autorizar livre acesso do CONTRATADO às suas dependências.

9.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.7 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Edital;

9.8 Notificar, por escrito, ao CONTRATADO, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.9 **Receber e Aprovar** os serviços prestados em conformidade com as exigências do edital e legislação pertinente, do Termo de Referência e deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

I- Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

II - Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

10.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência Administrativa. Isso sempre com prévio aviso de, pelo menos 10(DEZ) dias.

11.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, além dos motivos especificados no art. 78 da Lei n. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de insolvência civil ou ainda caso este:

- I - descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Gurupi/TO, 18 de Novembro de 2016.



**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Antônio Sávio Barbalho do nascimento**  
**CONTRATANTE**



**UNIGEO ENGENHARIAS E**  
**GEORREFERENCIAMENTO LTDA ME**  
**Iracelia Coelho de Sousa**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

- 1 Joetício M. Albuquerque CPF 012.971.701-05
- 2 Edina Maria dos Santos CPF 046.630.581-83